

AMBIENTE E ENERGIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Declaração n.º 94/2024/2

Sumário: Reconhece o interesse ambiental da atividade e das iniciativas promovidas ou a promover entre 2024 e 2026 pela Associação Viridia – Conservation in Action.

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, na redação dada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, reconhece-se o interesse ambiental da atividade e das iniciativas promovidas, compreendidas entre o dia 1 de janeiro do ano de 2024 e 31 de dezembro do ano de 2026, pela Associação Viridia – Conservation in Action, pessoa coletiva n.º 516068806, e que os donativos concedidos ou a conceder durante o período indicado podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final de cada ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

8 de novembro de 2024. – O Secretário de Estado do Ambiente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa.

318330749